SENTENÇA

Processo n°: 1011515-78.2014.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - ITBI - Imposto de Transmissão Intervivos de

Bens Móveis e Imóveis

Exequente: ANDRE DE ALMEIDA MANTOVANI

Executado: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

VISTOS.

Diante da certidão de fl. 13, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este cumprimento de sentença requerido por **ANDRE DE ALMEIDA MANTOVANI** em face do 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Providencie a serventia a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 18 de janeiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA